

**REGULAMENTO
DE SERIAÇÃO E
ATRIBUIÇÃO
DE BOLSAS DE
MOBILIDADE
ERASMUS+**

**ESCOLA SUPERIOR
DE TECNOLOGIA DA
SAÚDE DE COIMBRA**

**POLITÉCNICO
DE COIMBRA**

REGULAMENTO

ENQUADRAMENTO

Nos termos do disposto no Regulamento do programa ERASMUS+ Mobilidade de Estudantes/Docentes/Funcionários não docentes do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC) e nas recomendações e procedimentos da Comissão Europeia e da Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação (AN), é estabelecido o presente regulamento de mobilidade Erasmus+ da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTeSC).

Os casos omissos neste regulamento serão avaliados e analisados pelo Presidente da ESTeSC.

Para proceder à seriação e atribuição de Bolsas de Mobilidade Erasmus+ para **Estudos (SMS)** e **Estágios (SMP)**, **Missão de Ensino (STA)** e **Formação (STT)** atribuídas anualmente à ESTeSC pelo(a) Coordenador(a) Institucional das Relações Internacionais do IPC, determina o presente regulamento que:

CAPÍTULO I

SERIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS MOBILIDADE ERASMUS+ PARA ESTUDOS (SMS) E ESTÁGIOS (SMP)

Art.º 1.º

CANDIDATURA E CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

- 1) O prazo de candidatura a mobilidade Erasmus+ **SMS** e **SMP** na ESTeSC decorre de 1 a 31 de março do ano letivo anterior ao que os candidatos pretendem realizar mobilidade.
- 2) As candidaturas são formalizadas em plataforma online disponível para esse efeito e acessível através do *website* da ESTeSC.
- 3) Os candidatos serão integrados e ordenados numa lista de seriação geral e numa lista de seriação por curso de licenciatura ou mestrado, de acordo com a classificação obtida após a aplicação da fórmula, procedimentos e critérios referidos nas seguintes alíneas:

- a) **Fórmula de seriação:** $x = \frac{\text{média UCs concluídas} - \text{média do ano curricular do curso}}{\text{desvio padrão relativo à média do ano curricular}}$
- b) A informação para o cálculo do resultado da fórmula anterior é garantida pelos Serviços Académicos ao Gabinete de Relações Internacionais e Comunicação Institucional (GRICI), num prazo máximo de dez dias úteis após a sua solicitação;
- c) É considerada a turma dos candidatos, aquela onde estejam oficialmente inscritos no sistema de gestão académica em vigor na ESTeSC, à data da seriação;
- d) Por cada matrícula a mais do que o normal, o(a) candidato(a) será penalizado(a) em 15% no resultado obtido na fórmula;
- e) O disposto na alínea anterior não se aplica aos estudantes em Regimes Especiais.
- 4) No caso de candidatos com a mesma classificação, será utilizado como critério de desempate, o desempenho linguístico e motivação avaliados pelo GRICI em entrevista, em língua inglesa.
- 5) Até 15 de abril, o GRICI irá elaborar e comunicar aos candidatos as listas de seriação geral e por curso, assim como assegurar a sua publicação no *website* da ESTeSC.
- 6) Caso a subvenção financeira atribuída à ESTeSC seja insuficiente para garantir bolsa de mobilidade a todos os candidatos, a mesma será concedida de acordo com a lista de seriação geral até ao esgotamento das verbas disponíveis para o efeito.
- 7) A não atribuição de Bolsa de Mobilidade não impede a realização da Mobilidade, dado que o estudante/graduado poderá realizar a mobilidade com “Bolsa Zero”.
- 8) A lista de seriação por curso é utilizada como fator de desempate, nos casos em que o número de candidatos para uma determinada instituição seja superior ao número de vagas definidas no acordo interinstitucional e/ou por limitações impostas pela instituição de acolhimento.

CAPÍTULO II

SERIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS MOBILIDADE ERASMUS+ PARA MISSÃO DE ENSINO (STA)

Art.º 2.º

OBJETIVOS

São objetivos fundamentais da mobilidade de docentes para missão de ensino **(STA)** no âmbito do programa Erasmus+:

1. Proporcionar uma oportunidade de valorização pessoal e profissional;
2. Incentivar as Instituições de Ensino Superior (IES) a alargarem e enriquecerem a variedade e o conteúdo da sua oferta formativa;
3. Permitir que os estudantes que não podem participar num programa de mobilidade beneficiem dos conhecimentos e da experiência do corpo docente de IES de outros países europeus;
4. Reforçar os laços entre IES de países diferentes;
5. Promover o intercâmbio de conhecimentos e de experiência em métodos pedagógicos.

Art.º 3.º

DURAÇÃO

As missões de ensino têm, obrigatoriamente, de contemplar dois dias de ensino com um mínimo de oito horas de lecionação, e podem prolongar-se até ao máximo de dois meses. No caso das missões de ensino por períodos superiores a uma semana, as mesmas deverão ser enquadradas e aprovadas em sede da distribuição de serviço docente.

Art.º 4.º

CANDIDATURA E CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

1. O prazo de candidatura a mobilidade Erasmus+ **(STA)** na ESTeSC decorre de 1 a 15 de

- outubro do ano letivo em que os candidatos pretendem realizar mobilidade;
2. As candidaturas são formalizadas em plataforma online disponível para esse efeito e acessível através do *website* da ESTeSC;
 3. Os candidatos serão integrados e ordenados numa lista de seriação geral, de acordo com a seguinte ordem de prioridades:
 - a) Docentes que nunca realizaram mobilidade **STA**;
 - b) Docentes que não tenham realizado mobilidade **STA** no ano letivo anterior;
 - c) Docentes com o maior número de mobilidades **STA** “Bolsa ZERO” realizadas anteriormente;
 - d) Docentes com o menor número de mobilidades com bolsa **STA** realizadas anteriormente;
 - e) Docentes que se candidatam a IES onde não realizaram mobilidade **STA** anteriormente;
 4. Os docentes que tenham obtido financiamento em anos anteriores e não tenham realizado a mobilidade para que se candidataram, ocuparão o(s) último(s) lugar(es) da lista de seriação;
 5. Até 31 de outubro, o Gabinete de Relações Internacionais e Comunicação Institucional (GRICI) irá elaborar e comunicar aos candidatos a lista de seriação geral, assim como assegurar a sua publicação no *website* da ESTeSC;
 6. Caso a subvenção financeira atribuída à ESTeSC seja insuficiente para garantir bolsa de mobilidade a todos os candidatos, a mesma será concedida de acordo com a lista de seriação geral até ao esgotamento das verbas disponíveis para o efeito;
 7. A alteração do destino de mobilidade da candidatura, poderá implicar alteração do valor de bolsa atribuído;
 8. A não atribuição de Bolsa de Mobilidade não impede a realização da mesma, dado que o Docente poderá realizar a mobilidade com “Bolsa Zero”.

CAPÍTULO III

SERIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS MOBILIDADE ERASMUS+ PARA FORMAÇÃO (STT)

Art.º 5.º

OBJETIVOS

São objetivos fundamentais da mobilidade de **pessoal docente e não docente (STT)** para formação no âmbito do programa Erasmus+:

1. Permitir ao pessoal da ESTeSC a aquisição de conhecimentos ou saberes especializados, a partir da troca de experiências e boas práticas no estrangeiro, bem como de competências práticas relevantes para o desempenho das suas funções e para o seu desenvolvimento profissional;
2. Ajudar a construir a cooperação entre Instituições de Ensino Superior (IES), empresas e/ou outras organizações elegíveis para mobilidade.

Art.º 6.º

DURAÇÃO

As mobilidades **STT** têm, obrigatoriamente, de contemplar o mínimo de dois dias de formação, e podem prolongar-se até ao máximo de dois meses.

Art.º 7.º

CANDIDATURA E CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

1. O prazo de candidatura a mobilidade Erasmus+ **STT** na ESTeSC decorre de 1 a 15 de outubro do ano letivo em que os candidatos pretendem realizar mobilidade;
2. As candidaturas são formalizadas em plataforma online disponível para esse efeito e acessível através do *website* da ESTeSC;
3. Os candidatos serão integrados e ordenados numa lista de seriação geral, de acordo com a seguinte ordem de prioridades:

- a) Docentes e não docentes que nunca realizaram mobilidade **STT**;
 - b) Docentes e não docentes que não tenham realizado mobilidade **STT** no ano letivo anterior;
 - c) Docentes e não docentes com o maior número de mobilidades **STT** “Bolsa ZERO” realizadas anteriormente;
 - d) Docentes e não docentes com o menor número de mobilidades com bolsa **STT** realizadas anteriormente;
 - e) Docentes e não docentes que se candidatam a instituições onde não realizaram mobilidade **STT** anteriormente;
 - f) Docentes e não docentes que se candidatam a instituições que não sejam IES.
4. Na mobilidade para formação (**STT**), os funcionários não docentes devem anteceder, na lista de seriação, todos os funcionários docentes;
 5. Os docentes e não docentes que tenham obtido financiamento em anos anteriores e não tenham realizado a mobilidade para que se candidataram, ocuparão o(s) último(s) lugar(es) da lista de seriação;
 6. Até 31 de outubro, o Gabinete de Relações Internacionais e Comunicação Institucional (GRICI) irá elaborar e comunicar aos candidatos a lista de seriação geral, assim como assegurar a sua publicação no *website* da ESTeSC;
 7. Caso a subvenção financeira atribuída à ESTeSC seja insuficiente para garantir bolsa de mobilidade a todos os candidatos, a mesma será concedida de acordo com a lista de seriação geral até ao esgotamento das verbas disponíveis para o efeito;
 8. A alteração do destino de mobilidade da candidatura, poderá implicar alteração do valor de bolsa atribuído;
 9. A não atribuição de Bolsa de Mobilidade não impede a realização da mesma, uma vez que o docente ou não docente poderá realizar a mobilidade com “Bolsa Zero”.

Ficha Técnica

REGULAMENTO DE SERIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MOBILIDADE ERASMUS+

Macroprocesso da Gestão da Estratégia de Internacionalização

Emissor

Vice-Presidente

Aprovado por

Presidente

REG4_03.01

19 de fevereiro de 2019

©2019, POLITÉCNICO DE COIMBRA
Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra



**POLITÉCNICO
DE COIMBRA**

<http://sigq.ipc.pt>
www.ipc.pt
ipc@ipc.pt